



PREFEITURA DE RIO TINTO – PB

Boletim Oficial do Município

Nº 113847/01 – Sexta-Feira, 05 de setembro de 2025

(Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981)

**ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

EDITAL Nº 01/2025 – EMPREENDER RIO TINTO – PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO** através da **COORDENADORIA DO PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO** vinculado à **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo em Rio Tinto - Programa **EMPREENDER RIO TINTO**, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Fundo **EMPREENDER RIO TINTO**, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 1.015/2017 e Lei Municipal nº 1.101/2020, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, s/n, bairro Centro, CEP nº 58.297-000, Município de Rio Tinto/PB, torna público pelo presente **EDITAL** as linhas de crédito do Programa **EMPREENDER RIO TINTO** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1.DO PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Tinto tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social;

1.2. O Programa **EMPREENDER RIO TINTO**, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.015/2017 e Lei Municipal nº 1.101/2020, tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o **objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores Riotintenses, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária, o microempreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, as cooperativas de produção que pretendam viabilizar projetos que tenham por objeto o desenvolvimento local do empreendedorismo ou a promoção de ações que gerem ocupação e renda;**

1.3. Os interessados em participar do Programa **EMPREENDER RIO TINTO** são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "inscrito" ou "tomador (a) final de recursos", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa **EMPREENDER RIO TINTO**, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto no âmbito daquele, sendo efetivadas de forma presencialmente no **CENTRO DE PESSOA IDOSA (CCI) localizado na Rua Ten. José de Franca, N° 402 - Centro - Rio Tinto/ PB;**

2.2. A Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário;

2.3. Podem se inscrever, no Programa EMPREENDER RIO TINTO, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem no Município de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Município de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses que se enquadrem dentro das linhas de créditos.

2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

2.5. Para facilitar o acesso às informações e à documentação online necessária para o processo de inscrição, o Programa EMPREENDER RIO TINTO disponibiliza uma página de acesso rápido com os links e orientações pertinentes através do endereço: <https://biolink.site/empreenderriotinto>.

2.6. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do Programa EMPREENDER RIO TINTO deverão apresentar documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a. Documento de identificação com foto dentro do prazo de validade, conforme legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037 /2009);

b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Certidão de regularidade de Débitos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) expedido pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**, Fazenda Pública Estadual e Municipal, emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

d. Declaração de autorização de consulta em órgãos de proteção ao crédito, SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e Serasa Experiam, (**ANEXO I**) deste edital;

e. Comprovante de residência atualizado em nome do(a) inscrito(a) proponente. Na ausência de comprovante de residência em seu nome, pai ou mãe. Deverá ser apresentada Declaração de Residência, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, firmada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, a qual possui fé pública e validade jurídica para este fim. O proponente, ao se inscrever, autoriza o município a conferir a veracidade do domicílio, realizando visita *in loco*;

f. Dados Bancários: O(A) proponente deverá informar dados bancários de conta ativa de sua titularidade, vinculada ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF). Será de exclusiva responsabilidade do(a) proponente a correta indicação e a manutenção

da referida conta para fins de recebimento do crédito. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de conta bancária em nome de terceiros;

2.7 As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do Programa EMPREENDER RIO TINTO deverão apresentar documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- a. Documento de identificação com foto dentro do prazo de validade e reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037 /2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/ representantes da pessoa jurídica;
- b. Comprovante de Situação Cadastral (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es) /representante(s) da pessoa jurídica, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- d. Contrato social da pessoa jurídica e alterações contratuais existentes e registrados na JUCEP;
- e. Declaração de autorização de consulta em órgãos de proteção ao crédito, SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e Serasa Experiam do CNPJ, (**ANEXO I**) deste edital;
- f. Comprovante(s) de residência atualizado em nome do(s) sócio(s) representante(s) legal (is) da empresa/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente. Na ausência de comprovante de residência em seu nome, deverá ser apresentada Declaração de Residência, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, firmada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, a qual possui fé pública e validade jurídica para este fim. O proponente, ao se inscrever, autoriza o município a conferir a veracidade do domicílio, realizando visita in loco;
- g. Alvará de funcionamento atualizado emitido pelo município que poderá ser solicitado de forma presencialmente na sede da prefeitura ou através do APP Rio Tinto Digital;
- h. Certidão de regularidade de Débitos no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**, Fazenda Pública Estadual e Municipal, emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação.
- i. Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j. Dados Bancários: O(A) proponente deverá informar dados bancários de conta ativa de titularidade da **Pessoa Jurídica**, vinculada ao seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Será de exclusiva responsabilidade do(a) proponente a correta indicação e a manutenção da referida conta para fins de recebimento do crédito. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de conta bancária em nome de terceiros.

2.8. O(a) proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA deverá indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do Programa EMPREENDER RIO TINTO tem

interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e o arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, específica deste Edital.

2.9. A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital ensejará o indeferimento e arquivamento sumário de inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

3. DAS LINHAS DE CRÉDITO

3.1. EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

3.1.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER PESSOA FÍSICA é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores Riotintenses;

3.1.2 Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma deste edital, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade será ou já está sendo desenvolvida;

3.1.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA são R\$3.000,00 (Três Mil Reais) até R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), respectivamente.

3.1.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.1.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.1.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64%	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 10.000,00	a. m			

3.2. EMPREENDER PESSOA JURÍDICA

3.2.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), que atuem na Cidade de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses promovendo o (s) objetivo (s) da Lei nº 10.128/2013;

3.2.2 Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados acompanhados de orçamentos em caso de bens c/ ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, com fotos do local da empresa, bem como fornecer descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial existente na empresa;

3.2.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA são R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), respectivamente;

3.2.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);

3.2.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.2.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a. m	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 20.000,00				

3.3. EMPREENDER JUVENTUDE

3.3.1. A linha de crédito EMPREENDER JUVENTUDE tem como foco específico os jovens riotintenses, é destinada somente aos jovens PESSOAS FÍSICAS com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, mas que se encontrem legalmente emancipados. Esta linha de crédito foi desenvolvida para incentivar jovens que desejam iniciar seu próprio negócio e, ao mesmo tempo, apoiar aqueles que já estão empreendendo, mas precisam fortalecer, expandir ou consolidar suas atividades. O objetivo é estimular o empreendedorismo juvenil, promover a autonomia financeira e gerar oportunidades de trabalho e renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social deste segmento da população riotintense.

3.3.2 Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER JUVENTUDE:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade será ou já está sendo desenvolvida;

b. Documentação comprobatória de qualificação escolar, acadêmica e/ou profissionalizante, sendo aceitos diplomas, certificados, históricos e declarações que permitam a inequívoca identificação do(a) inscrito(a) e da pessoa física emitente da documentação.

3.3.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER JUVENTUDE são R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), respectivamente;

3.3.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER JUVENTUDE é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês);

3.3.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.3.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas, mensais fixas, com carência de 6 (Seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER JUVENTUDE					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 2.000,00	0,55%	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 8.000,00	a. m			

3.4. EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR

3.4.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR é destinada somente a AGRICULTORES, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os agricultores familiares Riotintenses;

3.4.2 Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade já está sendo desenvolvida;

b. Cadastro ativo da Agricultura Familiar (CAF).

3.4.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER AGRICULTURA são R\$ 3.000,00 (três Mil Reais) até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), respectivamente;

3.4.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês);

3.4.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.4.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas, mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,55%	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 8.000,00	a. m			

3.5. EMPREENDER ARTESANATO

3.5.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER ARTESANATO é destinada somente a artesãos ou artesãs, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015 e demais normativos aplicáveis, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda para os profissionais do ofício.

3.5.2. Considera artesão toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, com atividade predominantemente manual.

3.5.3 Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER ARTESANATO:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade já está sendo desenvolvida;

3.5.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER ARTESANATO são R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), respectivamente;

3.5.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER ARTESANATO é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);

3.5.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.5.7. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em

prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDEDOR ARTESANATO					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 2.000,00	0,64%	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 8.000,00	a. m			

3.6. MULHER EMPREENDEDORA

3.6.1. A linha de crédito denominada **MULHER EMPREENDEDORA** é destinada exclusivamente a mulheres empreendedoras, que desenvolvem atividades econômicas no Município de Rio Tinto. Tem como objetivo promover a autonomia econômica feminina, incentivar o fortalecimento e sustentabilidade de negócios liderados por mulheres, além de contribuir para a redução das desigualdades de gênero no acesso ao crédito e nas oportunidades de geração de renda.

3.6.2 Documentação específica da linha de crédito **MULHER EMPREENDEDORA**:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade já está sendo desenvolvida;

3.6.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha **MULHER EMPREENDEDORA** são R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), respectivamente;

3.6.4. A taxa de juros referente à linha **MULHER EMPREENDEDORA** é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês);

3.6.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.6.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

MULHER EMPREENDEDORA					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,55%	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 8.000,00	a. m			

3.7. EMPREENDEDOR TURISMO

3.7.1. A linha de crédito denominada **EMPREENDEDOR TURISMO** é destinada a pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades econômicas diretamente

relacionadas ao setor turístico, no Município de Rio Tinto. Tem como objetivo fomentar, fortalecer e expandir empreendimentos turísticos, promovendo a geração de ocupação, renda e o desenvolvimento sustentável do turismo local.

3.7.2. São considerados empreendimentos do setor turístico aqueles voltados à prestação de serviços, comércio ou oferta de experiências para atendimento de visitantes e turistas, bem como atividades que contribuam diretamente para a valorização, promoção e desenvolvimento do turismo no município. Incluem-se nesse segmento negócios nas áreas de hospedagem, gastronomia, transporte turístico, agenciamento de viagens, passeios, eventos, atividades culturais, lazer, receptivo turístico e demais serviços correlatos que integrem a cadeia produtiva do turismo.

3.7.3. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER TURISMO:

a. O Plano de Negócio será apresentado no ato da entrevista com data informada pelo programa no Cronograma, utilizando as informações no modelo disponível no **ANEXO III**. O formulário deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados, bem como, fotos do local onde a atividade já está sendo desenvolvida;

3.7.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER TURISMO são R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), respectivamente;

3.7.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER TURISMO é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);

3.7.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.7.7. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER TURISMO					
Limites		Taxa de Juros	Número de Parcelas Mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a. m	Até 30 meses	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

4. DA RENOVAÇÃO

4.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa EMPREENDER RIO TINTO e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido;

4.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos

que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa EMPREENDER RIO TINTO e, por isso, observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que independará de nova inscrição;

4.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de novo crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER RIO TINTO e disponibilidade orçamentária;

4.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, serão necessários ainda:

a. Comprovação da quitação do financiamento anterior;

b. Comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;

c. Observância de período de mínimo de 12 (doze) meses após a data de efetiva liberação do crédito anterior registrada nos sistemas informatizados do Programa EMPREENDER RIO TINTO;

d. Registros e/ou documento(s) que comprovem a aplicação do crédito concedido na(s) atividade(s) que foram informados à Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto no processo de concessão anterior.

5. DA RENEGOCIAÇÃO

5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão do crédito, que provocaram mudança (s) nas condições originais da avença;

5.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de RENEGOCIAÇÃO são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto;

5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias;

5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual;

5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.

5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação;

5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão

unilateralmente estabelecidos pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos;

5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos;

5.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDER RIO TINTO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física e/ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDER RIO TINTO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto.

6.2. É vedado aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER RIO TINTO obter financiamentos simultaneamente em mais de uma linha de crédito. Adicionalmente, será concedido apenas um crédito por endereço domiciliar, independentemente do número de pessoas residentes.

6.3. O Programa EMPREENDER RIO TINTO disponibilizará uma CAPACITAÇÃO em áreas relacionadas ao empreendedorismo, como orientação para aplicação do crédito produtivo.

6.4. A não participação ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) a esta etapa de capacitação disponibilizado pelo Programa EMPREENDER RIO TINTO ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

6.5. Em caso de falecimento de pessoa física que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDER RIO TINTO, a Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.

6.6. A concessão de crédito por meio do Programa EMPREENDER RIO TINTO está condicionada à verificação da situação cadastral do proponente junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, Serasa, entre outros. A existência de registros de inadimplência implicará no indeferimento da solicitação, sendo esta exigência aplicável a todas as linhas de crédito previstas no Programa, sem prejuízo da análise de outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação do Plano de Negócios será realizada pelo proponente no ato da entrevista, em data a ser informada pela Coordenadoria do Programa. A análise de viabilidade do Plano de Negócios será realizada posteriormente pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, que poderá, se considerar

necessário, contratar ou convocar Pessoa Física e/ou Jurídica especializada para realizar uma análise aprofundada. A aprovação final do Plano de Negócios ficará sob a responsabilidade do Conselho Gestor do Programa EMPREENDER RIO TINTO.

6.8. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições, sendo, portanto, indeferidas as inscrições que apresentarem insuficiência da documentação exigida. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, ficará sob a responsabilidade do Conselho Gestor do Programa EMPREENDER RIO TINTO.

6.9. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDER RIO TINTO para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto.

6.10. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER RIO TINTO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade do Governo Municipal e do Programa EMPREENDER RIO TINTO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa EMPREENDER RIO TINTO.

6.11. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa EMPREENDER RIO TINTO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

6.12. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

6.13. Aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, observadas as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo Municipal.

6.14. É vedada a concessão de créditos do Programa EMPREENDER RIO TINTO

a servidores públicos municipais da Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto, sejam estes efetivos e/ou comissionados, assim como os estagiários e prestadores de serviço terceirizados contratados pelo órgão.

6.15. A Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDER RIO TINTO.

6.16. As etapas relacionadas ao Programa EMPREENDER RIO TINTO, seguem conforme Cronograma deste Edital disponível abaixo.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/09/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/09/2025 a 08/09/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	09/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Local: CCI - Centro de Pessoa Idosa)	15/09/2025 a 19/09/2025
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/09/2025 a 25/09/2025
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS (Via site: www.empreenderriotinto.com.br)	26/09/2025
CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA O CRÉDITO	29/09/2025
ENTREGA DO PLANO DE NEGÓCIOS E ENTREVISTA (Local: CCI - Centro de Pessoa Idosa)	01/10/2025 a 08/10/2025
ANÁLISE DE VIABILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIOS	09/10/2025 a 17/10/2025
VISITA TÉCNICA	13/10/2025 a 23/10/2025
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	Até 31/10/2025
ASSINATURA DOS CONTRATOS	Até 06/12/2025
DATA LIMITE PARA O CRÉDITO	Até 30/12/2025

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 05 de Setembro de 2025.


Magna Céli Fernandes Gerbasi
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB
PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA EM ÓRGÃOS DE
PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Eu, _____ inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ portador(a) do RG nº
_____ residente e domiciliado(a) no ENDEREÇO
COMPLETO: _____, por meio
desta, autorizo expressamente a Coordenadoria do Programa Empreender Rio
Tinto, da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, a realizar consultas sobre minha
situação cadastral e financeira nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC –
Serviço de Proteção ao Crédito, Serasa Experian e demais instituições similares,
exclusivamente para fins de análise da solicitação de crédito no referido programa.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida **em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente o Art. 7º, inciso V, e com o Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei Federal nº 8.078/1990)**, que asseguram a proteção de meus dados pessoais, bem como garantem a possibilidade de tratamento de dados para procedimentos preliminares relacionados à análise e concessão de crédito no âmbito do Programa Empreender Rio Tinto.

Rio Tinto /PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB
PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO
ANEXO II
(Conforme Lei Federal nº 7.115/1983)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do RG
nº _____, residente e domiciliado(a) no ENDEREÇO
COMPLETO: _____,
declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado, no
Município de Rio Tinto/PB, há mais de 06 (seis) meses. Declaro, ainda, estar
ciente de que a falsidade desta declaração constitui crime, conforme previsto no
Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Tinto/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



PLANO DE NEGÓCIO

DECLARAÇÃO E TERMOS DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO

O(A) proponente DECLARA expressamente:

1. QUE as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se pela exatidão destas, sob pena da aplicação do disposto no art. 298 do Código Penal Brasileiro;
2. QUE a(s) cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) e demais elementos de informações apresentadas conferem com absoluta exatidão com os respectivos originais;
3. QUE o Proponente e/ou Tomador Final dos Recursos reside dentro da circunscrição do município de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses, inclusive no endereço indicado no (s) formulário (s) e/ou na documentação apresentada, nos termos precisos do artigo 1º da Lei nº 7.115/1983, nele recebendo quaisquer avisos, notificações, comunicações e/ou intimações que se fizerem necessários, especialmente caso não possua nenhum outro documento hábil para comprovação de endereço residencial e/ou existindo documento disponível apenas em nome de parente, cônjuge, companheiro (a), locador (a) e/ou terceiros;
4. QUE deverei aguardar o integral decurso de todos os prazos, assim como a realização de todos os procedimentos e rotinas necessárias para a conclusão do processo administrativo de concessão, objetivando a efetiva disponibilização do crédito objeto desta proposta, estando ciente que não existem prazos previamente estabelecidos para a conclusão daqueles e concessão dos financiamentos;
5. QUE em relação à exposição política, o(a) proponente (marcar obrigatoriamente uma das opções):
 - **NÃO** exerce ou exerceu, nos últimos 05 (cinco) anos, cargo(s)/emprego(s)/função(ões) pública(s), E/OU é representante ou familiar de pessoa politicamente exposta, E/OU possui relacionamento próximo com pessoa assim considerada.
 - **SIM** - Exerce ou exerceu, nos últimos 05 (cinco) anos, cargo(s) emprego(s) função(ões) pública(s), E/OU é representante ou familiar de pessoa politicamente exposta, E/OU possui relacionamento próximo com pessoa assim considerada, conforme detalhado em documentação e/ou formulário obrigatoriamente apresentado(a) em anexo.

O(A) proponente AUTORIZA expressamente a COORDENADORIA DO PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO DO GABINETE DO PREFEITO, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo em Rio Tinto - Programa EMPREENDER RIO TINTO, consoante estabelecido na Lei nº 1.015/2017, doravante denominado(a) apenas EMPREENDER RIO TINTO:

1. A consultar e trocar informações com outro(s) órgão(s), instituição(ões) e empresa(s) pública(s) e/ou privada(s), para comprovação dos dados e informações ora fornecidos;
2. A realizar quaisquer operações bancárias necessárias para o crédito produtivo orientado objeto da presente proposta seja efetivado na conta bancária informada e cadastrada pelo proponente, responsabilizando-se integralmente pelos dados bancários fornecidos, bem como, comprometendo-se expressa e pessoalmente a manter a citada conta bancária ativa e utilizável para tal finalidade, sem quaisquer limites e/ou restrições, declarando ainda estar expressamente ciente da total e absoluta ausência de responsabilidade do EMPREENDER RIO TINTO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo EMPREENDER RIO TINTO;
3. A enviar ao SPC, SERASA, SCPC, cartórios de protestos de títulos e documentos, e/ou a qualquer outra entidade ou serviço de proteção ao crédito, os registros, anotações e informações que compõem a base de dados cadastrais de idoneidade e/ou pendências financeiras de operações de crédito com atraso de pagamento referente a minha pessoa e/ou empresa, com o objetivo de repassar os citados dados às demais instituições financeiras, quando necessário, responsabilizando-me pelas informações prestadas, bem como por mantê-las sempre atualizadas.
4. A adotar todas as medidas administrativas necessárias para implementação de débito/desconto dos valores das parcelas de financiamento que venha ser concedido pelo EMPREENDER RIO TINTO diretamente em folha de pagamento, em se tratando de servidor público municipal ativo, efetivo e/ou comissionado, declarando estar o(a) proponente expressamente ciente das implicações legais e jurídicas da presente autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB
PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO
ANEXO III

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Econômica:

Possui CNPJ? Sim Não

CNPJ Razão Social:

Nome Fantasia:

e-Mail:

Data de Constituição: Forma de Constituição:

Qtde de Empregados: Alvará Licença Func.:

Endereço Comercial

Possui endereço comercial? Sim Não

CEP:

Endereço: N°

Bairro: Complemento:

Cidade: UF:

Ponto de Referência:

Telefone 1: Telefone 2: Telefone Recados:

Tipo Imóvel:

Referências

Tel. Refer: Nome Refer.: Grau Parent.:

CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO

O que é o empreendimento?
Quais produtos/serviços são produzidos/comercializados?

Qual a missão e visão do empreendimento? *

Quais são os pontos fortes e fracos do empreendimento? *

Quais são as oportunidades e ameaças do empreendimento? *

Quais são os principais concorrentes? *

Realiza ações de Marketing? Sim Não

Onde/Como? Redes Sociais Mídias Impressas Rádio Outros

Local da Atividade: Domicílio do Empreendedor Loja, escritório ou oficina Veículos Via Pública Outros

Situação do Imóvel: Imóvel próprio Imóvel alugado Imóvel cedido Não se aplica

Possui Colaboradores? Sim Não Quantos?

Ano em que o empreendimento iniciou as atividades: Não iniciou as atividades

Melhores meses de venda: Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho
 Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Condições de Comercialização:

Onde será a venda e a compra?	À vista (%)	À prazo (%)	Dia de prazo
Compra*	0	0	0
Venda*	0	0	0

DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Controles Gerenciais

- Quais controles gerenciais do negócio são feitos? (Marque uma ou mais opções)
- Contas a receber
 Contas a pagar
 Compras/despesas realizadas
 Cálculo de preço de venda
- Registro de Movimentação de caixa
 Vendas Realizadas
 Controle de Estoque
 Empresário e empreendimento têm contas separadas
- Possui empréstimos juntos a instituições financeiras?
 Sim Não
- O empréstimo está em dia?
 Sim Não

Análise Financeira

Custos do empreendimento (considerar a média dos últimos 12 meses)	Valor (R\$)	Situação do empreendimento (Declarar em valor os bens vinculados ao negócio)	Valor (R\$)
Empréstimos em instituições financeiras*		Móveis e Equipamentos*	
Energia e Água*		Veículos*	
Internet e Telefone*		Estoque*	
Aluguel*		Valores a receber*	
Alimentação e Transporte*		Saldo Caixa/Banco*	
Pagamento de Impostos*		Total*	
Salário e Encargos com Pessoal*			
Outros*			
Total*			

Qual a receita mensal do empreendimento?* (Considerar a média dos últimos 12 meses)

O valor da receita se refere ao registrado na seguinte fonte: (Marque uma ou mais opções)

- Nas anotações de controle gerencial (cadernos, fichas, planilhas, etc)
 Na contabilidade (livro de caixa, declarado para a Receita Federal)
 No extrato bancário
 Não registra nenhum mecanismo de comprovação

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

FINALIDADE DO FINANCIAMENTO (MARCAR TODOS OS ITENS QUE SERÃO FINANCIADOS):

- Construção e reforma
 Aquisição de máquinas, equipamentos, produto, móveis
 Capital de Giro

1ª – CONSTRUÇÃO E REFORMA

- Construção Ampliação Reforma (A) VALOR SOLICITADO (R\$)*:
 Anexar orçamento? Sim Não

2ª – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, MÓVEIS

+ Adicionar	Nº	ITEM A SER FINANCIADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AÇÕES
(B) VALOR SOLICITADO (R\$)*: <input type="text"/>						
Anexar orçamento? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não						

3ª – CAPITAL DE GIRO

Capital de giro é a quantidade de dinheiro necessária para manter as atividades de uma empresa, incluindo vendas a prazo, compras de estoque, pagamentos de fornecedores de matérias-primas e mercadorias para venda. É o capital usado.

(C) VALOR SOLICITADO (R\$)*:

3ª – CAPITAL DE GIRO

ITEM	Valor (R\$)	ITEM	PRAZOS (Meses)
A) Construção e Reforma*	<input type="text"/>	(D) Prazo de Pagamento/mês*	<input type="text"/>
(B) Aquisição de máquinas, equipamento produtos, móveis.*	<input type="text"/>	(E) Prazo de carência/mês*	<input type="text"/>
(C) Capital de Giro*	<input type="text"/>	Prazo Total de Financiamento (D+E)*	<input type="text"/>
Valor Total Solicitado (A+B+C)*	<input type="text"/>	Melhor dia para pagamento:	<input type="text"/>
		Rendimento Familiar Médio/Mês R\$:	<input type="text"/>
		Pessoas Moram:	<input type="text"/>
		Qto. pode pagar/mês? R\$:	<input type="text"/>

OBS: Anexar em páginas extras, fotos, orçamentos e informações conforme solicitado por cada linha de crédito.

Rio Tinto/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB
PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO
ANEXO IV

Checklist de Documentação

Para sua Inscrição: Marque os documentos que você está entregando.
Lembre-se: Cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência.

1. Documentos Específicos por Linha de Crédito

Além dos documentos gerais listados acima, o proponente deve apresentar a documentação específica da linha escolhida:

• **EMPREENDER JUVENTUDE:**

[] Se você tem idade entre 18 e 29 anos é legalmente emancipado, e tem documentação que comprove a qualificação escolar, acadêmica e/ou profissionalizante (diplomas, certificados, etc.).

• **EMPREENDER AGRICULTURA FAMILIAR:**

[] Cadastro ativo da Agricultura Familiar (CAF).

• **EMPREENDER ARTESANATO:**

[] Comprovação de ser artesão nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015. Conforme detalhada no edital.

• **EMPREENDER TURISMO:**

[] Apresentar comprovação de que a atividade é relacionada ao setor turístico conforme detalhada no edital.

• **MULHER EMPREENDEDORA:**

[] Apresentar comprovação de que a atividade é desenvolvida no município de Rio Tinto e executada por uma mulher empreendedora conforme detalhada no edital.

2. Documentos Essenciais para linha PESSOA FISICA:

Documentos de Identificação e Cadastro:

[] Cópia legível de um documento de identificação com foto, válido.

[] Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido há no máximo 90 dias.

- [] Certidão de regularidade de débitos no CPF junto à Receita Federal;
- [] Certidão de regularidade de débitos no CPF junto à Fazenda Estadual;
- [] Certidão de regularidade de débitos no CPF junto à Fazenda Municipal;

- **Comprovação de Residência:**

- [] Comprovante de residência atualizado (em nome do(a) proponente).
- [] Se não tiver, Declaração de Residência preenchida conforme o ANEXO II do edital.

- **Outros Documentos e Informações:**

- [] Declaração de autorização para consulta em órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa Experian), conforme ANEXO I do edital.
- [] Dados bancários de uma conta ativa e de sua titularidade, vinculada ao CPF.
- [] Plano de Negócio, a ser apresentado na entrevista, contendo informações sobre a atividade e itens a serem financiados, além de fotos do local onde a atividade é ou será desenvolvida, conforme ANEXO III do edital

3. Para PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

Documentos de Identificação e Cadastro:

- [] Cópia legível de documento de identificação com foto, de sócios ou titulares da empresa, válido;
- [] Comprovante de Situação Cadastral do CPF, de sócios ou titulares da empresa emitido há no máximo 90 dias;
- [] Cartão **CNPJ**;
- [] Contrato Social ou documento equivalente;
- [] Alvará de Funcionamento (atualizado, emitido pelo município);
- [] Certidão de regularidade de débitos no **CNPJ** junto à Receita Federal;
- [] Certidão de regularidade de débitos no **CNPJ** junto à Fazenda Estadual;
- [] Certidão de regularidade de débitos no **CNPJ** junto à Fazenda Municipal;
- [] Certidões Negativas de Débitos (Seguridade Social e **FGTS**);

- **Outros Documentos e Informações:**

- [] Declaração de autorização para consulta em órgãos de proteção ao crédito do **CNPJ** (SPC e Serasa Experian), conforme ANEXO I do edital;
- [] Dados bancários de uma conta ativa e de titularidade, vinculada ao **CNPJ**.
- [] O Plano de negocio deverá conter informações detalhadas da atividade e itens a serem financiados acompanhados de orçamentos em caso de bens c/ ou

serviços a serem adquiridos com tais recursos, com fotos do local da empresa, bem como fornecer descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial existente na empresa, conforme ANEXO III do edital.

ATENÇÃO - Informações Importantes:

- A inscrição **SÓ SERÁ REALIZADA** com a apresentação de **TODA** a documentação necessária.
- As inscrições são gratuitas.
- A Coordenadoria do Programa Empreender Rio Tinto poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s) em caso de ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s).
- A existência de registros de inadimplência (**SPC/Serasa**) implicará no indeferimento da solicitação.
- É vedado aos tomadores finais de recursos obter financiamentos em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.
- Pessoas físicas devem residir no Município de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses. Pessoas jurídicas devem estar devidamente registradas no Município de Rio Tinto há mais de 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital.
- Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação.
- Dúvidas entra em contato através do APP Rio Tinto Digital;
O caminho para o contato é o seguinte:
 - Abra o APP Rio Tinto Digital.
 - Selecione a opção Empreender Rio Tinto.
 - Vá para a aba Fale Conosco.

Esse é o canal oficial para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o programa, que tem como objetivo apoiar a economia local e promover a geração de renda.